

## TABELA DE PREÇOS

### 2018

### INSPEÇÕES A INSTALAÇÕES DE GÁS

Preços a cobrar pela realização de inspeções as instalações de gás, tendo em vista a sua ligação à rede para abastecimento (inspeções iniciais), bem como pela realização de inspeções periódicas e extraordinárias<sup>1</sup>.

Âmbito da inspeção	Edifícios destinados a habitação	Valor
Inicial	Coletivo	74,70 € + 10,00 € x n
	Fogo isolado	57,00 €
	Morada	60,00 €
Periódica	Coletivo	74,70 € + 15,00 € x n
	Fogo isolado	57,00 €
	Morada	60,0 €
Extraordinária	Fogo isolado	57,00 €
	Morada	60,00 €

*n = número de fogos*

Os valores mencionados na tabela foram determinados de acordo com o *ponto 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto*. As entidades inspetoras não podem cobrar pelos seus serviços montantes inferiores a 50 % dos valores máximos previstos no Ponto 3 da Portaria n.º 625/2000, de 22 de agosto, atualizados pelo Despacho (extrato) n.º 7022/2009, de 19 de fevereiro.

Estes valores podem sofrer alteração sem aviso prévio.

Estes valores são válidos para inspeções realizadas em **dias úteis**, no período compreendido entre as **09:00 h e as 18:00 h**. Caso haja necessidade de efetuar inspeções fora destes períodos, por solicitação do proprietário ou usufrutuário, será efetuado proposta de prestação de serviços.

Os valores apresentados incluem a taxa de IVA em vigor.

14-06-2018

## DESLOCAÇÃO

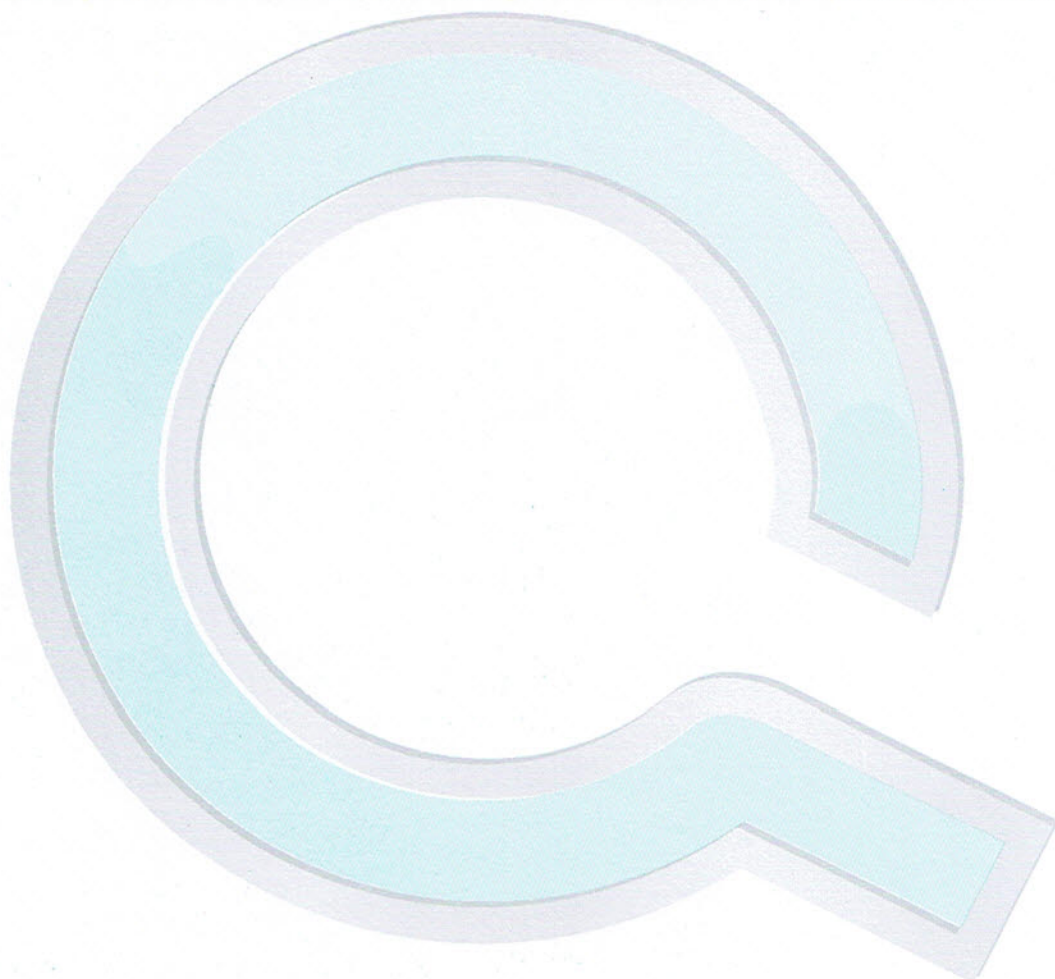
O valor das deslocações efetuadas para a realização das inspeções a instalações de gás, está incluído nos valores apresentados na tabela, nas deslocações efetuadas nos distritos de Lisboa e Setúbal. Para os restantes distritos acresce valor de deslocação determinado pelo cálculo  $(0,32 \text{ €} \times \text{número de quilómetros})$ .

No intuito de o servir melhor, solicitamos que entre em contato com os nossos serviços para um esclarecimento mais detalhado.

A gerência

---

<sup>i</sup> *As inspeções extraordinárias não estão abrangidas pela Portaria n.º 625/2000, de 22 de agosto, atualizada pelo Despacho (extrato) n.º 7022/2009, de 19 de fevereiro.*



14-06-2018